Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

MENSAGEM
OF. GP. N° 172/2025

Ilha Comprida, 13 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com a anulação de dotação, e será destinado a realocação de recursos para a contratação de oficineiros para projetos da Assistência Social.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

RECEBIDO
13 / 10 / 2025

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

PROJETO DE LEI N.º 172/2025

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais), distribuídos na seguinte dotação:

02		PODER EXECUTIVO			
02.36		SECRETARIA MUNIC DE ASSIST E DES SOCIAL			
02.36.01		SECRETARIA MUNIC DE ASSIST E DES SOCIAL			
	08..122.0039.2089	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO			
	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA FISICA	1	110.000	9.130,00
TOTAL					***R$ 9.130,00***

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com a anulação da seguinte dotação:

02		PODER EXECUTIVO			
02.36		SECRETARIA MUNIC DE ASSIST E DES SOCIAL			
02.36.01		SECRETARIA MUNIC DE ASSIST E DES SOCIAL			
	08..122.0039.2089	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO			
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	9.130,00
TOTAL					***R$ 9.130,00***

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 - Baln. Meu Recanto - Ilha Comprida- SP
Tel.: 13 3842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br